

SUMÁRIO

PREFÁCIO	9
ADRIANO ZANOTTO	
ÁGUA DE REÚSO PARA O CONSUMO HUMANO: REFLEXÕES A PARTIR DO PARADIGMA NAMIBIANO	17
HANERON VICTOR MARCOS	
DOS “TIGRES” À GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA: A EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL	33
FÁBIO DA SILVA MACIEL	
DO PLANASA À GESTÃO ASSOCIADA: A MODELAGEM JURÍDICA E CONTÁBIL APLICADA ÀS RELAÇÕES ENTRE AS COMPANHIAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (CESB’S), OS ESTADOS-FEDERADOS E OS MUNICÍPIOS CONVENIENTES	53
BRUNO ANGELI BONEMER	
REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANÓPOLIS: UMA ANÁLISE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 636/2014	97
OSVALDO CEDORIO DOS SANTOS JÚNIOR	
REFLEXÕES SOBRE O ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL N. 13.303/16 – SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO	129
LIU CARVALHO BITTENCOURT	
A NOMEAÇÃO DOS DIRIGENTES DE ESTATAIS NA LEI FEDERAL N. 13.303/2016	149
THIAGO ZELIN	
ALTERNATIVAS PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	159
IVAN CESAR FISCHER JUNIOR	

COMBATE À CORRUPÇÃO 191

TATIANA VETTORETTI PREVE WAN-DALL

**ATOS POLÍTICOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – AS
SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA FABRICADA – O RESPEITO
À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 203**

ADRIANO FUGA VARELA

APONTAMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO NA LEI DAS ESTATAIS... 223

DENISE MARIA DULLIUS

PREFÁCIO

Recebi do advogado Haneron Victor Marcos a delicada missão de prefaciá-la obra jurídica dos dignos advogados da CASAN. Uma coletânea de artigos científicos que, ao emergirem das intrincadas questões que circundam o tema do saneamento no Brasil, trazem à luz experiência de anos de estudos que, com toda certeza, contribuirão muito para o amadurecimento das soluções. E que, antes de tratarem de interesses desta ou daquela companhia de saneamento, tratam de importantes soluções que visam a assegurar o mais elementar direito de cidadania de um povo, que é o tratamento de água e esgoto de forma adequada.

Nessa área os interesses econômicos das empresas de saneamento são irrelevantes se levado em consideração o interesse social da problemática. Em recentes levantamentos realizados pela ONU, cerca de três em cada dez pessoas no mundo não tem acesso à água potável em casa, e seis em cada dez carecem de saneamento seguro.

“A água potável, o saneamento e a higiene em casa não devem ser um privilégio apenas daqueles que são ricos ou vivem em centros urbanos”, disse o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom Ghebreyesus. “Esses são alguns dos requisitos mais básicos para a saúde humana e todos os países têm a responsabilidade de garantir que todos possam acessá-los”.

É nessa perspectiva que se buscam soluções que possam permitir a universalização do fornecimento de água potável e o tratamento adequado do esgoto, sem privilégio a áreas tidas como mais rentáveis aos agentes operadores do sistema em detrimento de regiões, onde a meta possa se tornar deficitária para os interesses econômicos envolvidos.

Saneamento, nas suas variadas vertentes (água potável, tratamento de esgoto, resíduos sólidos e drenagem) é saúde pública. É respeito ao meio ambiente. É qualidade de vida. É fortalecimento do turismo. Enfim, é uma